



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 41/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Excelentíssimo Vereador Tiago José Dummel

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 93.26

Maria Elidia H. Dapper

Maria Elidia H. Dapper
Diretora de Assessoria

JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):

Ao cumprimentá-los cordialmente, retornamos à presença de Vossas Senhorias para submeter à elevada apreciação legislativa, o presente Projeto de Lei em anexo, que Cria a Coordenadoria Municipal de Políticas para as mulheres no âmbito do Município de Ernestina, RS.

A proposição tem por finalidade dotar o Município de estrutura administrativa mínima, formal e adequada para o planejamento, articulação, coordenação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à proteção e defesa dos direitos das mulheres.

Conforme orientação encaminhada da Secretaria da Mulher do Estado do Rio Grande do Sul, e Resolução CIB/RS Nº0042026 da Secretaria de Desenvolvimento Social, a adesão dos Municípios ao programa estadual voltado à proteção e promoção dos direitos das mulheres passou a exigir, entre as condições institucionais mínimas, a constituição de estrutura municipal própria, da Coordenadoria da Mulher ou organismo equivalente. Tal providência se revela importante não apenas para a organização local, mas também para viabilizar a participação do Município em programas, ações e eventuais mecanismos de cofinanciamento estadual.

O projeto ora apresentado tem como objetivo adequar o Município a realidade administrativa atual.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos da habitual atenção dos Nobres Edis, solicitamos que seja apreciado e aprovado o presente projeto de lei conforme proposto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 19 de maio de 2026.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



Cria a Coordenadoria Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Ernestina - COMDIM, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado a coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres no Município de Ernestina, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão de assessoramento direto.

Art. 2º - A coordenadoria Municipal de Políticas para às Mulheres tem por finalidade promover políticas voltadas às mulheres, garantindo seus direitos e igualdade de gênero. Tendo como objetivos:

- I- Promover ações que assegurem a igualdade de direitos entre homens e mulheres;
- II- Desenvolver políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;
- III- Articular-se com órgãos municipais, estaduais, federais e entidades da sociedade civil para implementação de programas e projetos voltados às mulheres;
- IV- Incentivar a participação feminina nos espaços de decisão política, social e comunitária;
- V- Promover campanhas educativas sobre direitos das mulheres e atividades de orientação, prevenção e conscientização;
- VI- Acompanhar e fiscalizar políticas públicas municipais que impactem diretamente a vida das mulheres;
- VII- Receber, encaminhar e acompanhar demandas relacionadas a direitos das mulheres;
- VIII- Propor convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições públicas e privadas;
- IX- Manter banco de dados atualizados sobre políticas e ações voltadas às mulheres;

Art. 3º - Compete à Coordenadoria:

- I- Propor, planejar e executar programas, projetos e ações voltadas às mulheres;
- II- Promover capacitações e formações para servidores públicos sobre igualdade de gênero e atendimento humanizado;
- III- Receber, encaminhar e acompanhar demandas relacionadas a direitos das mulheres;
- IV- Manter articulação permanente com órgãos de segurança pública, saúde, assistência social e educação;
- V- Incentivar a criação e fortalecimento de redes de proteção às mulheres;
- VI- Propor convênio, parcerias e termos de cooperação com instituições públicas e privadas;
- VII- Acompanhar a implementação da Lei Maria da Penha no âmbito Municipal;
- VIII- Elaborar estudos, diagnósticos e relatórios sobre a situação da mulher no município.
- IX- Manter banco de dados atualizados sobre as políticas e ações voltadas às mulheres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º - A coordenadoria Municipal de Políticas para as mulheres funcionará com estrutura administrativa simplificada, composta, no mínimo, por:

- I- 01 (um) Coordenador, designado pelo chefe do Poder Executivo;
- II- Apoio administrativo, mediante designação de servidor

§1º As atividades da Coordenadoria serão desempenhadas, preferencialmente, por servidores já integrantes da estrutura administrativa municipal, observadas a conveniência do serviço público, a disponibilidade administrativa e a compatibilidade das atribuições, com dedicação de **20(vinte) horas** sem prejuízo do cargo de origem.

Art.5º - As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias própria do Município, suplementadas se necessário.

§1º O apoio administrativo será exercido por servidor designado, podendo recair sobre servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão.

Art.6º - A coordenadoria Municipal de Políticas para as mulheres poderá contar com o apoio técnico, administrativo das demais secretarias Municipais, bem como atuar de forma integrada com conselhos, comissões, programas, órgãos e instituições da rede de proteção à mulher.

Art.7º - A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal.

Art.8º - Esta lei entra em vigora na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 19 de maio de 2026.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÕES

Assessoria Técnica

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CIB/RS Nº0042026

Pactuação do cofinanciamento estadual intersetorial visando a prevenção e a proteção dos direitos das mulheres vítimas de violência, no âmbito do Programa de Proteção e Promoção dos Direitos da Mulher e do SUAS.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/RS, com as competências que lhe confere a NOB/SUAS e o Regimento Interno da CIB/RS, **RESOLVE:**

Art.1º Pactuar o repasse de recursos no valor de R\$ 17.128.243,20 (dezessete milhões, cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos) oriundos do orçamento da Secretaria de Estado da Mulher, no âmbito do Programa de Proteção e Promoção dos Direitos da Mulher, e destinados ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/RS) para repasse aos Fundos Municipais de Assistência Social, a fim de financiar serviços socioassistenciais, benefícios e projetos municipais voltados à prevenção e ao enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 2º As diretrizes, os critérios, os valores e as regras do cofinanciamento são as previstas na Instrução Normativa Conjunta da Secretaria de Estado da Mulher e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social nº 001/2026, constante no Anexo I desta Resolução, que independentemente de transcrição integra esta pactuação.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigência na data da sua publicação.

Gustavo Segabinazzi Saldanha

Coordenador da CIB/RS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social do RS